



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2489, de 11 de junho de 2008.

Reconhece Obrigação do Município de Serafina Corrêa e Autoriza Devolução de 100,90 m³ de Areia Comum, ao Senhor Antônio Luiz Dondoni.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida obrigação do Município de Serafina Corrêa para com o Senhor Antônio Luiz Dondoni, CPF n.º 146.708.870-68, RG n.º 6005699522, de 100,90 m³ (cem, vírgula noventa metros cúbicos) de Areia Comum, que fora depositada no Parque de Máquinas do Município de Serafina Corrêa, em 11 de fevereiro de 1988.

Art. 2.º Fica autorizado o Município de Serafina Corrêa, em devolver Areia Comum, na mesma quantidade e na mesma espécie recebida, ao Senhor Antônio Luiz Dondoni a ser depositada em local determinável pelo depositário.

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0110.2137 – Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de vias

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de junho de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2489, de 11 de junho de 2008.

Justificativa

A Lei tem por objetivo reconhecer a obrigação do Município de Serafina Corrêa, para com o Senhor Antônio Luiz Dondoni de 100,90 m³ de Areia Comum. A obrigação foi assumida em 11 de fevereiro de 1988, mediante compromisso firmado pelo então Chefe do Poder Executivo daquela época.

Ocorre que o bem móvel tomado como emprestado jamais foi devolvido ao seu real proprietário, sendo utilizado para fins de manutenção e funcionamento da máquina administrativa

Sendo assim, pretende-se reconhecer a veracidade da dívida anteriormente mencionada, embasados nos documentos firmados naquela época, anexos ao presente projeto de Lei.

Na mesma linha, uma vez reconhecida a dívida para com o Sr. Antônio Luiz Dondoni, nada mais justo, do que autorizar a devolução do bem tomado como emprestado, nas mesmas quantidades e na mesma espécie do empréstimo, por se tratar de um bem móvel fungível.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de junho de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____